



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2018, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E
A EMPRESA HWS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na Rodovia BR 460, Jardim do Lago, na cidade de Lambari, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.927.849/0001-36, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais de construção para manutenção dos serviços de saneamento, de acordo com o Processo Licitatório nº 020/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 020/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

Descrição	Marca	Un	Quant	Vlr Unit.	Valor Total
ACABAMENTO MEIA CANA (PEÇA COM 6 M)	BARIRI	PC	20.0000	14,3300	286,60
AÇO CA 50 Ø 1/4"	VOTORAÇO	VR	30.0000	12,1000	363,00
Caibro madeira 5x6 cm	EUCALIPTO	MT	50.0000	2,9000	145,00
FORRO PVC	BARIRI	m ²	80.0000	11,0000	880,00
JANELA VENEZIANA AÇO 6 FOLHAS 100 CM X 120 CM	MGM	UNID.	15.0000	240,0000	3.600,00
LONA PRETA DE 6 M	GERAL	MT	40.0000	4,5000	180,00
PARAFUSO PARA LAVATÓRIO BUCHA 8	GERAL	UNID.	20.0000	0,9500	19,00
Peça madeira 6x12 cm	EUCALIPTO	MT	50.0000	6,3000	315,00
ROLO DE ESPUMA 10 CM	ROMA	UNID.	5.0000	2,5000	12,50
ROLO DE ESPUMA 15 CM	ROMA	UNID.	5.0000	3,2500	16,25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Cel. Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302

Sebastião

[Assinatura]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Sarrafo de pinus 10 cm	PINUS	MT	240,0000	1,5200	364,80
TIJOLO MACIÇO	OLARIA	UNID.	5.000,0000	0,2800	1.400,00
Tinta látex azul Royal 18 litros	KENTONE	LATA	5,0000	159,0000	795,00
TRINCHA 4"	ATLAS	UNID.	10,0000	8,5000	85,00
TOTAL					R\$ 8.462,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, CONFORME SOLICITAÇÃO, em até **15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 8.462,15 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 09 (nove) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 25 de Maio de 2018.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

[Handwritten Signature]
SAAE
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Renata dos Santos Miguel CPF 049.222.136-78

NOME Guarano de Pretorguiana CPF 125.218.336-80